



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO:

Ofício Nº. 627/2019 GP

Autoria: Beni Rodrigues

REF. OFÍCIO Nº.

019/2019

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

Foz do Iguaçu, 08 de Agosto de 2019

À DIAD – Diretoria de Administração,

Em atenção ao Ofício Nº. 627/2019, datado de 16 de Julho de 2019, de autoria do Vereador Beni Rodrigues, referente ao Ofício Nº. 019/2019, oriundo do Observatório Social de Foz do Iguaçu, informamos que:

- 1). No tocante ao CMEI Jardim Buenos Aires, o valor da planilha contratual é de R\$ 2.544.113,07, e o valor constante na planilha de medição é de R\$ 2.456.396,20. A diferença entre esses valores é de R\$ 87.716,88, a menor para a empresa contratada;
- 2). No tocante ao CMEI Rosa Cirilo de Castro, o valor da planilha contratual é de R\$ 2.515.218,46, e o valor constante na planilha de medição é de R\$ 2.515.281,77. A diferença entre esses valores é de R\$ 63,31 a maior para a empresa contratada.

Justificativa das Solicitações

1) Obra do CMEI Jardim Buenos Aires: a planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto, não significa que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. Entretanto, a qualquer momento, seja de prorrogação ou repactuação do contrato, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Ao qual foi constatado pela equipe técnica e corrigido para que a empresa receba os devidos valores licitados, orientando a empresa sobre o correto preenchimento da planilha e eventuais equívocos descobertos deverão ser suportados pela empresa contratada.

2) Obra do CMEI Rosa Cirilo de Castro: o preço global efetivamente é o que importa para o julgamento das propostas. No entanto, isso não autoriza que, a título de poder oferecer preço global em valor mais interessante para a administração do que a das concorrentes no certame, uma licitante apresente preços para determinados itens que não sejam os **preços justos**.

Sendo constatada pela equipe técnica e corrigida para que a empresa receba os devidos valores licitados.

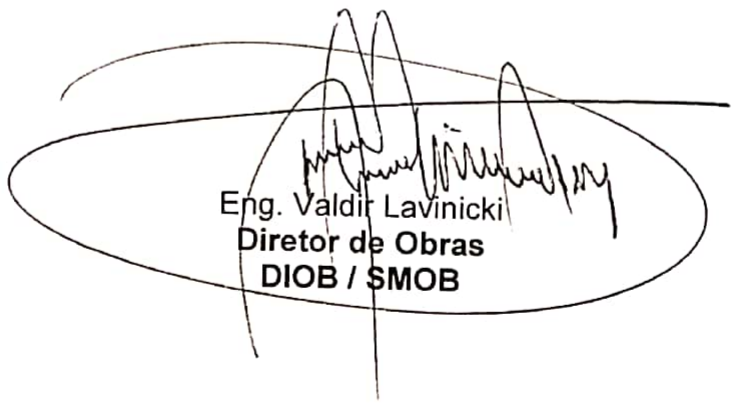
Anexas, seguem as planilhas de medição e notas fiscais.

Sendo o que se apresenta para o momento, encerro o presente, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Salete Aparecida de Abreu
Diretora da DIAE
Portaria Nº 61.815/2017


Maria Justina da Silva
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 66.756/2019


Eng. Valdir Lavinicki
Diretor de Obras
DIOB / SMOB

DIAE / LR

Obs.: Subitem 5.3 da Instrução Normativa Nº 01/97:
"Pede-se que não sejam apostos despachos no verso dos requerimentos ou das folhas de informação para não dificultar o processo de digitalização".